

**Processo Bee nº 18009**

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
GOIÂNIA COM A INTERVENIÊNCIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO  
LADO A EMPRESA ARW CONSTRUÇÕES EIRELI,  
NA FORMA SEGUINTE:**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. do Cerrado, nº 999 Park Lozandes. CEP: 74884-900, Goiânia-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.623.352/0001-03, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2048708 - SSP/GO 2ª via e do CPF/MF sob o n.º 656.190.051-00, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 017 de 02/01/2021, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ARW CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.034.330/0001-08, sediada na Rua RI-6, nº 655, Qd.38, Lt.14, Casa 1, Residencial Itaipú, Goiânia-GO, neste ato representada mediante procuração por **RICARDO APARECIDO TAKATU**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 2.520.251 SSP/GO e do CPF/MF nº 403.043.531-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 574/2020.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 574/2020, decorre do disposto no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Cláusula Sexta do Contrato, bem como no Parecer nº 1217/2022 da Advocacia Setorial, constante do Processo Bee nº 18009.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

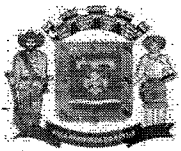
**1.1** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 574/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ARW CONSTRUÇÕES EIRELI**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

**2.1 DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 574/2020 prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **13 de junho de 2022**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 574/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.



**4. CLÁUSULA QUARTA - DA APRECIÇÃO DA CGM E DO FORO**

**4.1 DA APRECIÇÃO:** O presente **TERMO ADITIVO** surtirá seus efeitos após a emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município de Goiânia.

**4.2 DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir deste Instrumento, e que não possam ser resolvidas administrativamente.

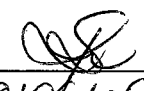
E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

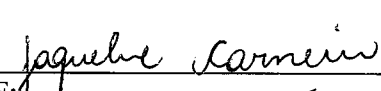
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em Goiânia, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

  
Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**CONTRATANTE**

RICARDO  
APARECIDO  
TAKATU:403043  
53191  
Assinado de forma  
digital por RICARDO  
APARECIDO  
TAKATU:40304353191  
Dados: 2022.09.22  
10:35:05 -03'00'  
Ricardo Aparecido Takatu  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 735 791061-04

2.   
CPF: 01645470105



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gerência de Análise de Obras Públicas

**PARECER TÉCNICO GERAOP/CGM Nº 347/2022**  
FAVORÁVEL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COM RESSALVAS

Processo: BEE Nº 18009/3/71 – BPM System.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

Assunto: 8º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 574/2020.

Empresa: **ARW CONSTRUÇÕES EIRELI.**

**8º TERMO ADITIVO (PRAZO) ao CONTRATO Nº 574/2020**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS e a empresa ARW CONSTRUÇÕES LTDA, tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Unidade de Saúde CSF – Centro de Saúde da Família Riviera, no Município de Goiânia-GO, conforme especificações constantes no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – 1ª REPUBLICAÇÃO e seus anexos. Ajuste no valor total de **R\$ 1.721.914,33** (um milhão, setecentos e vinte e um mil, novecentos e catorze reais e trinta e três centavos), data da assinatura do contrato: 14/08/2020. Prazo de Vigência Contratual: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

**8º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 574/2020**, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais **180** (cento e oitenta) **dias**, mantendo inalterada a Vigência de Execução. **NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/12/2022.** Data da assinatura: 10/06/2022.

**I. Quadro de Controle do Contrato:**

<b>Empresa:</b>	ARW CONSTRUÇÕES EIRELI	<b>CNPJ:</b>	37.034.330/0001-08
<b>Processo BEE Nº</b>	18009 - BPM System	<b>Numero Contrato SCC:</b>	509648
<b>Contrato:</b>	574/2020	<b>CV/CGM:</b>	2742/2020 - GABSEC
<b>Data Assinatura:</b>	14/08/20		
<b>Ent. Contr./SOF:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
<b>Licença Ambiental Nº</b>		<b>Vigência:</b>	10/02/2021
<b>Apólice Seguro:</b>	07-0775-0237605		
<b>Prazo Contratual:</b>	180 dias contados da publicação do extrato no DOM		
<b>Prazo Execução:</b>	180 dias contados do recebimento da 1ª O.S.		
<b>Ordem de Serviço</b>	Nº 027/2020		
<b>Data da Emissão O.S.:</b>	20/02/20	<b>Data do Recebimento da O.S.:</b>	01/09/2020
<b>Data de Publicação do Extrato no D.O.:</b>	20/08/2020		
<b>Vigência Contratual:</b>	17/02/2021 (Dia útil)		
<b>Vigência Execução:</b>	28/02/2021		
<b>RT(s) de Orçamento:</b>	ALAN CESAR DA SILVA ROSA JÚNIOR Engenheiro Civil	<b>ART.:</b>	1020190180897 CREA MT036567
<b>Custo do Orçamento de Serv. (sem BDI):</b>	R\$ 1.684.392,57	<b>Valor do BDI:</b>	21,36%
<b>Custo do Orçamento de Serv. Terceirizados(sem BDI):</b>	R\$ 195.109,86	<b>Valor do BDI:</b>	17,49%
<b>Data da primeira Proposta:</b>	21/05/2020	<b>Desconto Global:</b>	25,98%
<b>Valor R\$</b>	<b>1.721.914,33</b>	<b>Valor Rertrafido R\$:</b>	<b>1.686.586,45</b>
<b>RECURSO FEDERAL:</b>		<b>Tesouro Municipal (Contrapartida):</b>	R\$ 1.721.914,33
<b>Gestor do Contrato:</b>	ALAN CESAR DA SILVA ROSA JÚNIOR (SUBSTITUÍDO)		
	PORTARIA Nº 336 de 24 de agosto de 2020, designa o servidor Alan César da Silva Rosa Júnior como Gestor do Contrato Nº 574/2020.		
	MARILIA BORGES DE BRITO		
	PORTARIA Nº 362 de 22 de junho de 2021, designa a servidora Marília Borges de Brito como Gestora do Contrato Nº 574/2020.		
<b>Fiscalização:</b>	ELZA GLAUCE DA SILVEIRA ALVES PEREIRA (SUBSTITUÍDA) Engº Civil CREA-GO -69883/D	<b>ART.:</b>	1020200240859
	PORTARIA Nº 336 de 24 de agosto de 2020 - Designa como Fiscal de Obra a servidora Elza Glauce da Silveira Alves Pereira.		
	REGINA LÚCIA DE DEUS Engº Civil CREA-GO -16124/D	<b>ART.:</b>	1020200207484
	PORTARIA Nº 391 -Altera a Portaria 336/2020 e designa a servidora Regina Lúcia de Deus como Fiscal de Obra, em 09/09/2020.		
<b>Execução:</b>	WILLIAN PEREIRA DE SOUSA Engº Civil CREA -GO - 17657/D	<b>ART.:</b>	1020200191260
	RICARDO APARECIDO TAKATU Engº Civil CREA -SP - 241788/D	<b>ART.:</b>	1020200166623

<b>Vigência Contratual:</b>	<b>11/02/2022</b>	
<b>Execução Contratual:</b>	<b>25/11/2021</b>	
Valor R\$	1.721.914,33	
	<b>Valor Rerratificado R\$: 1.686.586,45</b>	
1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO ao CONTRATO Nº 574/2020. Data de assinatura: 21/10/2020. Processo Nº: 18.009 - BPM SYSTEM  CV/CGM: 3146/2020 - GABSEC	Rerratificação da CLÁUSULA QUARTA, item 4.1 do CONTRATO Nº 574/2020, passando a ter a seguinte redação: "4.1. Os Serviços custarão à CONTRATANTE R\$ 1.686.586,45" e da CLÁUSULA SEXTA, item 6.1, passando a ter a seguinte redação: "O contrato entrará em vigor a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e expirará 180 dias corridos e o prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 180 dias a partir do recebimento da 1ª Ordem de Serviço".  NOVO VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.686.586,45 NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 DIAS A PARTIR DO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO D.O.M: 17/02/2021 (DIA ÚTIL) NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA 1ª O.S.: 28/02/2021	
2º TERMO ADITIVO - PRAZO AO CONTRATO Nº 574/2020  Data de assinatura: 16/02/2021 Processo Nº: 18.009/3/7 - BPM SYSTEM CV/CGM: 2584/2021 - GABSEC	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias e Execução por mais 90 (noventa) dias, a partir de 01 de março de 2021.  NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/06/2021 NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 31/05/2021	
3º TERMO ADITIVO - PRAZO AO CONTRATO Nº 574/2020  Data de assinatura: 31/05/2021 Processo Nº: 18.009/3/24/2 - BPM SYSTEM CV/CGM: 2815/2021 - GABSEC	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias e Execução por mais 90 (noventa) dias, a partir de 01 de junho de 2021.  NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/10/2021 (dia útil) NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 30/08/2021 (dia útil)	
4º TERMO ADITIVO - PRAZO AO CONTRATO Nº 574/2020  Data de assinatura: 28/09/2021 Processo Nº: 18.009/3/59 - BPM SYSTEM CV/CGM: 0451/2022 - GABSEC	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias e Execução por mais 90 (noventa) dias, a partir de 29/09/2021.  NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/02/2022* NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 25/11/2021**	
5º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 574/2020 Data de assinatura: 22/12/2021 Processo Nº: 18.009/3/57 - BPM SYSTEM  CV/CGM: (EM CERTIFICAÇÃO)	Acréscimo de serviços ao Contrato Nº 574/2020 no valor total de R\$ 268.844,60, equivalente a 15,94% - referente à adequação da Planilha Orçamentária.  NOVO VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.955.431,05	
6º TERMO ADITIVO - PRAZO AO CONTRATO Nº 574/2020 Data de assinatura: 25/01/2022 Processo Nº: 18.009/3/65/2 - BPM SYSTEM  CV/CGM: EM CERTIFICAÇÃO	tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias e prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias do Contrato Nº 574/2020.  NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/06/2022 NOVA VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 23/02/2022	
7º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2020 Data de assinatura: 30/05/2022 Processo Nº: 18.009/3/57 - BPM SYSTEM  CV/CGM: (EM CERTIFICAÇÃO)	Acréscimo de serviços ao Contrato Nº 574/2020 no valor total de R\$ 259.224,01 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e um centavo) acréscimo de R\$ 343.041,18 (trezentos e quarenta e três mil e quarenta e um reais e dezotto centavos) equivalente a 20,34%, e supressão de R\$ 83.817,83 (oitenta e três mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos) equivalente a 4,97%  NOVO VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.945.807,45	
8º TERMO ADITIVO - PRAZO AO CONTRATO Nº 574/2020 Data de assinatura: 10/06/2022 Processo Nº: 18.009/3/71 - BPM SYSTEM  CV/CGM:	Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 574/2020 prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias,  NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/12/2022	
9º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2020 Data de assinatura: 13/09/2022 Processo Nº: 18.009/3/57 - BPM SYSTEM  CV/CGM: (EM CERTIFICAÇÃO)	Acréscimo de serviços ao Contrato Nº 574/2020 no valor total de R\$ 258.795,79 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) acréscimo de R\$ 348.917,68 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) equivalente a 20,69%, e supressão de R\$ 90.121,89 (noventa mil cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) equivalente a 5,34%  NOVO VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.945.382,24	

<b>Vigência Contratual:</b>	<b>11/02/2022</b>	
<b>Execução Contratual:</b>	<b>25/11/2021</b>	
Valor R\$	1.721.914,33	
	<b>Valor Rerratificado R\$: 1.686.586,45</b>	
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 574/2020 Índice: 1,17357 - 17,357% Data de assinatura: 07/01/2022 Processo Nº: 18.009/3/58 - BPM SYSTEM CV/CGM: EM CERTIFICAÇÃO	referente a periodicidade de NOVEMBRO/2019 A NOVEMBRO /2020. Reajuste a ser efetivamente pago nas medições realizadas no período entre SETEMBRO/2020 a JUNHO/2021	
2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 574/2020 Índice: 1,1526 - 15,26% Data de assinatura: 25/05/2022 Processo Nº: 18.009/3/58 - BPM SYSTEM CV/CGM: EM CERTIFICAÇÃO	referente a periodicidade de MAIO/2020 A MAIO/2021. Reajuste a ser efetivamente pago nas medições realizadas no período entre Junho/2021 a Maio/2022.	

<b>Vigência Contratual:</b>	<b>11/02/22</b>		
<b>Execução Contratual:</b>	<b>25/11/21</b>		
Valor R\$:	1.721.914,33	Valor Rerratificado R\$:	<b>1.686.586,45</b>
1ª Medição	set/20	Período:	01/09/20 a 30/09/20
Valor Total R\$	66.343,41	Doc. Fiscal:	Nº 007 D. Emiss.: 19/11/20
2ª Medição	out/20	Período:	01/10/20 a 31/10/20
Valor Total R\$	15.382,57	Doc. Fiscal:	Nº 008 D. Emiss.: 19/11/20
3ª Medição	nov/20	Período:	01/11/20 a 30/11/20
Valor Total R\$	133.050,20	Doc. Fiscal:	Nº 010 D. Emiss.: 02/12/20
4ª Medição	dez/20	Período:	01/12/20 a 31/12/20
Valor Total R\$	220.989,13	Doc. Fiscal:	Nº 011 D. Emiss.: 08/01/21
5ª Medição	jan/21	Período:	01/01/21 a 31/01/21
Valor Total R\$	103.778,36	Doc. Fiscal:	Nº 013 D. Emiss.: 05/02/21
6ª Medição	fev/21	Período:	01/02/21 a 28/02/21
Valor Total R\$	99.284,50	Doc. Fiscal:	Nº 015 D. Emiss.: 08/03/21
7ª Medição	mar/21	Período:	01/03/21 a 31/03/21
Valor Total R\$	184.594,07	Doc. Fiscal:	Nº 019 D. Emiss.: 14/04/21
8ª Medição	abr/21	Período:	01/04/21 a 30/04/21
Valor Total R\$	147.018,07	Doc. Fiscal:	Nº 021 D. Emiss.: 07/05/21
9ª Medição	mai/21	Período:	01/05/21 a 31/05/21
Valor Total R\$	72.629,12	Doc. Fiscal:	Nº 023 D. Emiss.: 11/06/21
10ª Medição	jun/21	Período:	01/06/21 a 30/06/21
Valor Total R\$	35.675,28	Doc. Fiscal:	Nº 025 D. Emiss.: 12/07/21
11ª Medição	jul/21	Período:	01/07/21 a 31/07/21
Valor Total R\$	165.663,15	Doc. Fiscal:	Nº 026 D. Emiss.: 04/08/21
12ª Medição	ago/21	Período:	01/08/21 a 31/08/21
Valor Total R\$	37.794,44	Doc. Fiscal:	Nº 028 D. Emiss.: 01/09/21
<b>Vlr. Atual Cto. R\$</b>	<b>1.686.586,45</b>		100%
Vlr. Executado. R\$	1.282.212,30		76,02%
<b>Saldo Cto. R\$</b>	<b>404.374,15</b>		23,98%

## II – Documentação analisada – GERAOP:

1. Solicitação da Administração para celebração do Termo Aditivo – **ev. 14**;
2. Despacho Nº 306/2022 da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS – **ev. 28**;
3. Despacho Nº 309/2022 da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS – **ev. 29**;
4. Autorização da autoridade competente para a realização do Termo Aditivo de Prazo – através de assinatura no Despacho de Solicitação da Administração – **ev. 32**;
5. Despacho Nº 1503/2022 do gestor da pasta autorizando o Termo Aditivo – **ev. 36**;
6. Quadro de Demonstrativo das Medições, devidamente atestado pelo profissional responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Nº 574/2020 – **inexiste nos autos**;
7. Cópia da Ordem de Serviços Nº 027/2020 (Recebida em 01/09/2020) – **ev. 09**;
8. PARECER JURÍDICO Nº 1217/2022 da Advocacia Setorial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS – **ev. 30**;
9. Apólice de Seguro Garantia – **inexiste nos autos**;
10. Cópia do **Instrumento do 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2020**, em 01 (uma) via, data de assinatura – 10/06/2022– **ev. 45**;
11. Cópia do Extrato do 8º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 574/2020, publicado no Diário Oficial do Município Nº 7898, de 04/10/2022 – **ev. 55**.

**Documentos Analisados – GEREXP:** A GERÊNCIA DE ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS – GERAOP/CGM deixa de manifestar sobre as informações abaixo, porquanto atribuição de outra área especializada dessa CONTROLADORIA.

1. S.C.C. – Sistema de Contratos e Convênios N° 509648-8 – **ev. 62**;
2. CND Fazenda Pública Federal/Previdência Social– **ev. 24**;
3. CND Fazenda Pública Estadual – **ev. 21**;
4. CND Fazenda Pública Municipal – **ev. 23**;
5. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS – **ev. 22**.

### III. Da Análise:

Versam os autos sobre a solicitação e formalização do **8º TERMO ADITIVO (PRAZO) ao CONTRATO N° 574/2020** que tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 180 (cento e oitenta) dias mantendo inalterado o PRAZO DE EXECUÇÃO.

No evento ev. 14, a profissional responsável pela fiscalização da execução do contrato solicita a dilação do prazo de vigência contratual, com as seguintes alegações:

(...) trata-se o presente processo de requerimento de dilação do prazo de vigência do Contrato N° 574/2022, mediante formalização de novo Termo Aditivo de Prazo, para **prorrogação de vigência contratual em mais 180 (cento e oitenta) dias**, (...)

Destaca-se que a execução dos serviços já foi concluída pela empresa ARW CONSTRUÇÕES EIRELI; porém, tem-se em tramitação os processos de medições de obra, a saber: 13ª medição de obra (processo 18009/3/67), 14ª medição de obra (processo 18009/3/68) e 15ª medição de obra (processo 18009/3/70), último boletim de medição. Além dos processos relacionados com às medições de obras, encontra-se também em andamento o processo de número 18009/3/57, inerente ao Aditivo de Serviços do Contrato N° 574/2020. Também está em andamento o processo n. 18009/3/65, relativo ao 6º termo aditivo de prazo. Portanto, diante da conclusão da execução dos serviços de engenharia objeto do contrato em análise, e mediante tramitações em curso dos processos de medições de obra e aditivos ao Contrato N° 574/2020, **apresenta-se o presente pleito de prorrogação da vigência contratual para que seja possível concluir, dentro da vigência contratual, todas as obrigações administrativas atinentes ao contrato em análise**, possibilitando assim a Administração receber o objeto após sua conclusão e realizar os pagamentos e cumprir suas obrigações contratuais dentro do prazo abarcado pela cobertura contratual em vigência.

(...)

O presente aditivo de prazo não incide diretamente em ônus para a Administração, visto que se trata apenas a prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento, cuja finalidade é possibilitar que a conclusão de todos os tramites administrativos e documentais relacionados as obrigações das partes sejam realizadas dentro da vigência do contrato.

A Advocacia Setorial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS manifesta no evento 30, através do PARECER N° 1217/2022:

(...)

**Na justificativa apresentada pela área responsável, a Administração tem grande interesse na continuidade do contrato para a correta conclusão dos trâmites processuais. Além do exposto, a Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde julga necessária a prorrogação do prazo do Contrato n° 574/2020, visto que a execução dos serviços já foi concluída em 10 de fevereiro de 2022 e até a presente data não foi possível a realização dos pagamentos restantes devido a não conclusão dos processos.**

(...)

### 3. Conclusão:

Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos, presumindo-se verdadeiras as alegações, documentos, e o conteúdo ideológico destes, conforme consta nos autos, **opino pela possibilidade jurídica da formalização de prorrogação do Contrato nº 574/2020, por um período de 180 e sem ônus à Administração, desde sejam atendidas as seguintes ressalvas:**

- 1. Seja efetiva através de termo aditivo e dentro do prazo de vigência do contrato;**
- 2. Seja autorizado o aditivo pelo Gestor, conforme previsto no §2º do art. 57 da Lei 8666/93;**
- 3. Seja comprovado nos autos a extensão da garantia contratual, devendo a Administração providenciar junto a contratada a renovação da garantia para que perdure durante toda a vigência do ajuste;**
- 4. Juntada da Minuta de prorrogação do Contrato a ser apreciada nos termos do art. 23, inciso I, II do Decreto nº245/2021.**

No ev. 36 foi juntado o autorizo do Gestor da Pasta para a prorrogação contratual, através do Despacho Nº 1503/2022 , da seguinte forma:

(...)

Inobstante ao cenário vislumbrado, cabe ao gestor municipal zelar pelo princípio da economicidade e eficiência, buscando mecanismos jurídicos, capazes de resolver e não causar embaraços que obstem o interesse público envolvido, principalmente no que tange à prestação do serviço público de saúde, haja vista a necessidade de observância ao princípio da continuidade no serviço publico. Assim, a SMS entende ser pertinente a **autorização** e devidamente **justificável** a aditivação ao Contrato nº 574/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ARW Construções Eireli, por mais 180 (cento e oitenta) dias, sem ônus à Administração, para conclusão dos trâmites processuais necessários ao pagamento da empresa, haja vista que a execução da obra encontra-se finalizada.

O prazo de Vigência do contrato é de 180 (CENTO E OITENTA) dias corridos após a publicação no Diário Oficial (20/08/2020) e o prazo de Execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira Ordem de Serviço (01/09/2020) conforme 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao CONTRATO Nº 574/2020, com término da Vigência em 17/02/2021 (dia útil) e Execução do Contrato em 28/02/2021.

O 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 574/2020, prorroga o prazo de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, com VENCIMENTO DA VIGÊNCIA em 17/06/2021 e VENCIMENTO DA EXECUÇÃO em 30/05/2021.

O 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 574/2020, prorroga o prazo de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, com VENCIMENTO DA VIGÊNCIA em 18/10/2021 e VENCIMENTO DA EXECUÇÃO em 30/08/2021.

O 4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 574/2020, prorroga o prazo de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, com VENCIMENTO DA VIGÊNCIA em 11/02/2022 e VENCIMENTO DA EXECUÇÃO em 25/11/2021.

O 6º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 574/2020, prorroga o prazo de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, com VENCIMENTO DA VIGÊNCIA em 11/06/2022 e VENCIMENTO DA EXECUÇÃO em 23/02/2022.

O presente **8º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 574/2020**, prorroga o prazo de vigência, por mais **180** (cento e oitenta) **dias** mantendo inalterado o prazo de execução dos serviços, com **VENCIMENTO DA VIGÊNCIA em 08/12/2022**.



Não consta nos autos O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO já que o presente aditivo prorroga apenas a vigência contratual, mantendo-se inalterado o prazo de execução.

O Demonstrativo de Medições, não foi anexado aos autos, restando prejudicada a análise desta GERENCIA DE ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS – GERAOP/CGM.

Entretanto conforme o Quadro de Controle do Contrato mantido por esta GERENCIA DE ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS – GERAOP/CGM, percebe-se que apenas 76,02% do financeiro dos serviços foram executados até a data da 12ª Medição – R\$ 1.282.212,30 (P<sub>0</sub>), restando, ainda, um saldo contratual de R\$ 404.374,15 (P<sub>0</sub>), 23,98%, por ser medido (ou encaminhadas às respectivas medições a esta Controladoria), ficando evidenciado o descumprimento do Cronograma Físico-Financeiro contratual.

A prorrogação do contrato, segundo averba Marçal Justen Filho, constitui direito do contratado e, por conseguinte dever da Administração: *“Inexiste margem de discricionariedade para a Administração negar a prorrogação, nos casos enfocados. Trata-se de atividade vinculada, cujo pressuposto está arrolado no texto legal. Não se remete à liberalidade da Administração escolher entre conceder ou não a prorrogação. **A lei exige isto sim, a rigorosa comprovação da presença dos requisitos legais. Uma vez presentes, surge o direito do particular a obter a prorrogação**”*. Tais justificativas existem no evento 14, documento atestado pelo profissional responsável pela Fiscalização da Execução do CONTRATO Nº 574/2020, e fundamentos no PARECER Nº 1217/2022, ev. 30, da Advocacia Setorial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

O **Instrumento do 8º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 574/2020** (ev. 45) que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS e a empresa ARW CONSTRUÇÕES EIRELI, datado de 10/06/2022, encontra-se já formalizado e assinado pelas partes, em 01 (uma) via, objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual. Consta nos autos, ev. 55, a cópia do Extrato do 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2020, publicado no D.O.M. Edição Nº 7898, de 04/10/2022. O referido instrumento, consta com a seguinte redação:

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 574/2020, decorre do disposto no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Cláusula Sexta do Contrato, bem como no Parecer nº 1217/2022 da Advocacia Setorial, constante no processo Bee nº 18009.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 574/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ARW CONSTRUÇÕES EIRELI**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO**

- 2.1. **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 574/2020 prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **13 de junho de 2022.(\*)**

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

- 3.1** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 574/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.

(...)

**\*Constar como correta: 12/06/2022.**

Salienta-se que a assinatura do presente Termo Aditivo, datado de 10/06/2022, ocorreu dentro do prazo de vigência do Contrato – 6º Termo Aditivo ao Contrato (vencimento: 11/06/2022). Ressalta-se que o 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 574/2020 ainda não foi certificado por esta Controladoria Geral do Município.

Não consta nos autos a Apólice de Seguro Garantia, abarcando a NOVA Vigência Contratual promovida pelo presente 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2020.

#### **IV. Conclusão:**

Ante o exposto, a GERÊNCIA DE ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS – GERAOP/CGM, no âmbito de suas atribuições, considerando que a presente verificação está limitada à veracidade presumida dos documentos constantes nos autos em apreço, sendo de inteira responsabilidade das autoridades atestantes dos documentos constantes nos autos, manifesta-se pela continuidade da OPERAÇÃO, SOB OS ASPECTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, a emissão do CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO da REGULARIDADE FORMAL, **FAVORÁVEL, em Caráter Excepcional**, considerando as ressalvas contidas nos apontamentos do item III – da Análise, referente ao **8º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 574/2020**, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS e a empresa ARW CONSTRUÇÕES EIRELI, prorrogando a vigência contratual, por mais **180** (cento e oitenta) **dias, mantendo inalterado o prazo de execução da obra: NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/12/2022.**

Destaca-se, finalmente, que os apontamentos no presente Parecer não excluem o Gestor da Pasta e o Fiscal do Contrato da responsabilidade das informações prestadas e ATOS EXARADOS, em conformidade com a JUSTIFICATIVA TÉCNICA elaborada pelo profissional responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato (ev. 14), e fundamentos constantes no PARECER Nº 1217/2022, ev. 30, da Advocacia Setorial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, **consignadas ao cumprimento das ressalvas elencadas nos autos e as descritas abaixo:**

- **Solicita-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, que para os FUTUROS processos de ADITIVO DE PRAZO, deverá fazer constar em Cláusula de Aditamento o Saldo Contratual assim como sua respectiva dotação Orçamentária;**
- **Que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS se atente que o ônus acarretado a ADMINISTRAÇÃO não está apenas no reajustamento, mas também no retrabalho dos setores envolvidos, na necessidade de mais recursos humanos no desenvolvimento das tarefas, na frustração da sociedade pelo não cumprimento do prometido e de não poder utilizar o ambiente cujo recurso financeiro já foi comprometido;**
- **Que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS se atente quanto ao andamento dos serviços contratados e ao cumprimento do cronograma nos processos de sua responsabilidade, pois este deve ser físico e financeiro, alinhando mensalmente o percentual dos recursos a serem liberados em cada etapa e adequados ao prazo estipulado no contrato de execução dos serviços.** Devendo respeitar, o bom senso, tendo os prazos e metas definidos de acordo com a obra, com a seqüência normal e lógica de execução dos serviços e com os valores e quantidades a serem efetivamente aplicados em cada etapa. **Lembrar ao órgão CONTRATANTE que o atraso injustificado na execução do Contrato deve sujeitar o contrato à multa de mora na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato (art. 86 da LLC).**

É o Parecer.

Encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Sr. **CONTROLADOR GERAL**, via **DIRETORIA DE CONTROLE DA GESTÃO – DIRCON**, para as providências processuais que se fizerem necessárias. Antes, porém, à **ADVOCACIA SETORIAL – CHEADV** para análise e manifestação, com a informação

de que o presente parecer foi finalizado antes da certificação por parte da Controladoria Geral do Município do 6º Termo Aditivo (prazo) ao Contrato Nº 574/2020.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Anrriete Peixoto de Albuquerque, Analista em Obras e Urbanismo**, em 22/11/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Resende de Mello, Gerente de Exame Prévio**, em 22/11/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0681784** e o código CRC **7DF7C71E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001023-0

SEI Nº 0681784v1